Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 1.064 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER - QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO - DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal de Adamantina, autorizado a acertar com a Companhia Elétrica Caiuá, Concessionária do Município, ao serviço de fornecimento e distribuição de energia elétrica, a efetivação e transferência do serviço de conservação, manutenção e operação(dos trechos das rêdes de distribuição de energia elétrica dos Bairros Pavão, Aldelândia e Lagôa Sêca, e das linhas de transmissão primária de Adamantina aos Bairros Pavão, Aldelândia, Lagôa Sêca e dêste último à Fazenda Boa Vista nêste Município, firmando posteriormente, contrato - de acordo.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 1970.

ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 15 - de dezembro de 1970.

ANTÔNIO [illegible]
- Chefe de Gabinete -